



RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 52, DE 21 DE JUNHO DE 2016 CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/R/UFU/N° 1.224, de 29 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2016, Seção 2, pág. 27, retifica o Edital n° 52, de 21 de junho de 2016, Concurso Público para Técnico Administrativo em Educação, publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União n° 153, de 10 de agosto de 2016, Seção 3, páginas 81 e 82.

Onde-se lê:

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

(...)

- 4.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.6. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.
- 4.7. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem assim às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas as demais regras deste edital.
- 4.8. O candidato que optar por se declarar negro (preto ou pardo) para concorrer às vagas reservadas concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 4.10. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
 - 4.10.1. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 4.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
- 4.12. Os candidatos negros e portadores de deficiência, optantes das respectivas vagas



reservadas que forem aprovados dentro do número de vagas oferecidos a candidatos com deficiência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas a negros, e vice versa.

- 4.13.** O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido nomeado, ficará sujeito à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, igualmente, de outras sanções cabíveis.

Leia-se:

4 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

(...)

- 4.5.** O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido nomeado, ficará sujeito à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, igualmente, de outras sanções cabíveis.
- 4.5.1.** Os candidatos que se autodeclararem negros, caso **classificados** no concurso público, serão convocados para comparecer em entrevista para submeterem-se à verificação da veracidade da autodeclaração por Comissão da UFU designada para tal fim, Portaria R nº 871, de 16 de agosto de 2016, com competência deliberativa, conforme Orientação Normativa nº. 3, de 1º de agosto de 2016 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.5.2.** A convocação ocorrerá após a divulgação do Resultado Final e antes da sua Homologação, através de lista de convocação publicada na página do concurso www.ingresso.ufu.br.
- 4.5.3.** Para fins da verificação de que trata o **item 4.5.1**, o candidato será convocado uma única vez. O não comparecimento caracterizará a sua desistência da condição de concorrente às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 4.5.4.** Compete à Comissão a verificação da veracidade da autodeclaração do candidato como preto ou pardo, considerando os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.
- 4.5.5.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



- 4.5.6.** Caberá recurso da decisão da Comissão no prazo de 2(dois) dias úteis a partir do resultado da avaliação. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão e o resultado será divulgado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.6.** A autodeclaração terá validade somente para o concurso público para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.
- 4.7.** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas às demais regras deste edital.
- 4.8.** O candidato que optar por se declarar negro (preto ou pardo) para concorrer às vagas reservadas concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.9.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos negros.
- 4.10.** Em caso de não preenchimento de vaga reservada aos negros, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, quando houver.
- 4.10.1.** Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas aos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 4.11.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
- 4.12.** Os **candidatos negros e com deficiência**, optantes das respectivas vagas reservadas que forem aprovados dentro do número de vagas oferecidos a candidatos com deficiência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos negros, e vice versa.



Onde se lê:

12 DAS PROVAS PRÁTICAS

- 12.1 A UFU divulgará no site www.ingresso.ufu.br no dia **20 de outubro de 2016**, após as 17h a relação dos candidatos classificados para a segunda etapa, prova prática, dos cargos de “Técnico de Laboratório/Arte e Tecnologia” e “Cenógrafo”.
- 12.2 As provas práticas serão aplicadas no dia **13 de novembro de 2016**.
- 12.3 O horário e local de realização da prova prática serão divulgados após as 17h do dia **20 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.
- 12.4 Só farão a prova prática aqueles candidatos não eliminados e classificados na prova objetiva de acordo com a quantidade previamente estabelecida no item **8.1.2.1** deste edital.
- 12.5 Os critérios de avaliação da prova prática para os cargos de “Técnico de Laboratório/Arte e Tecnologia” e “Cenógrafo”, estão disponíveis no Anexo II, deste Edital.
- 12.6 Informações complementares sobre a prova prática serão publicadas após as 17h do dia **20 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.
- 12.7 Será divulgada, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, a relação dos componentes da banca examinadora das provas práticas deste concurso no dia **25 de outubro de 2016**, conforme portaria R. 1.870, de 29 de novembro de 2012.
- 12.8 Poderão ser interpostos recursos contra a composição da banca examinadora das provas práticas até o dia **27 de outubro de 2016**. Tais recursos devem ser apresentados no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, das 9h às 11h e de 14h às 16h na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.
- 12.8.1 . As respostas a esses recursos serão publicadas no dia **28 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, após às 20 horas.
- 12.9 A prova prática tem caráter eliminatório, totalizando 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para os cargos de “Técnico de Laboratório/Arte e Tecnologia” e “Cenógrafo”.
- 12.10 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 12.11 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela DIRPS (matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 12.12 Será eliminado do processo seletivo nesta fase, o candidato que:
- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;



- b) não apresentar a documentação exigida;
- c) não obtiver o mínimo de aproveitamento exigido na prova prática;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e(ou) candidatos;
- e) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio não autorizado para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e(ou) ilegais para a realização da prova; e
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12.13 A divulgação do resultado preliminar da prova prática ocorrerá no dia **16 de novembro de 2016** no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, após as 17h.

12.14 Caberá recurso contra o resultado da prova prática dos dias **17 a 18 de novembro de 2016**.

12.15 Os recursos interpostos contra o resultado da prova prática devem ser apresentados, no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, das 9h às 11h e de 14h às 16h na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.

As respostas aos recursos serão publicadas no dia **21 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, após as 17h.

Leia-se:

12 DAS PROVAS PRÁTICAS

12.1 A UFU divulgará no site www.ingresso.ufu.br no dia **27 de outubro de 2016**, após as 17h a relação dos candidatos classificados para a segunda etapa, prova prática, dos cargos de “Técnico de Laboratório/Arte e Tecnologia” e “Cenógrafo”.

12.2 As provas práticas serão aplicadas no dia **20 de novembro de 2016**.

12.3 O horário e local de realização da prova prática serão divulgados após as 17h do dia **27 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

12.4 Só farão a prova prática aqueles candidatos não eliminados e classificados na prova objetiva de acordo com a quantidade previamente estabelecida no item **8.1.2.1** deste edital.

12.5 Os critérios de avaliação da prova prática para os cargos de “Técnico de Laboratório/Arte e Tecnologia” e “Cenógrafo”, estão disponíveis no Anexo II, deste Edital.

12.6 Informações complementares sobre a prova prática serão publicadas após as 17h do dia **27 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

12.7 Será divulgada, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, a relação dos componentes da banca examinadora das provas práticas deste concurso no dia **1 de novembro de 2016**, conforme portaria R. 1.870, de 29 de novembro de 2012.



- 12.8** Poderão ser interpostos recursos contra a composição da banca examinadora das provas práticas até o dia **3 de novembro de 2016**. Tais recursos devem ser apresentados no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, das 9h às 11h e de 14h às 16h na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.
- 12.8.1** . As respostas a esses recursos serão publicadas no dia **4 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, após às 20 horas.
- 12.9** A prova prática tem caráter eliminatório, totalizando 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para os cargos de “Técnico de Laboratório/Arte e Tecnologia” e “Cenógrafo”.
- 12.10** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 12.11** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela DIRPS (matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 12.12** Será eliminado do processo seletivo nesta fase, o candidato que:
- g) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
 - h) não apresentar a documentação exigida;
 - i) não obtiver o mínimo de aproveitamento exigido na prova prática;
 - j) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e(ou) candidatos;
 - k) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio não autorizado para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e(ou) ilegais para a realização da prova; e
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 12.13** A divulgação do resultado preliminar da prova prática ocorrerá no dia **23 de novembro de 2016** no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, após as 17h.
- 12.14** Caberá recurso contra o resultado da prova prática dos dias **24 a 25 de novembro de 2016**.
- 12.15** Os recursos interpostos contra o resultado da prova prática devem ser apresentados, no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, das 9h às 11h e de 14h às 16h na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.

As respostas aos recursos serão publicadas no dia **28 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, após as 17h.



Acrescenta-se neste Edital:

ANEXO III –

Ordem de Nomeações de Candidatos Homologados em Concurso Público

Vaga	Ampla Concorrência	Candidatos Negros	Candidatos com Deficiência	Vaga	Ampla Concorrência	Candidatos Negros	Candidatos com Deficiência
1	1	0	0	51	35	10	6
2	2	0	0	52	36	10	6
3	2	1	0	53	36	11	6
4	3	1	0	54	37	11	6
5	3	1	1	55	38	11	6
6	4	1	1	56	39	11	6
7	5	1	1	57	40	11	6
8	5	2	1	58	40	12	6
9	6	2	1	59	41	12	6
10	7	2	1	60	42	12	6
11	7	2	2	61	42	12	7
12	8	2	2	62	43	12	7
13	8	3	2	63	43	13	7
14	9	3	2	64	44	13	7
15	10	3	2	65	45	13	7
16	11	3	2	66	46	13	7
17	12	3	2	67	47	13	7
18	12	4	2	68	47	14	7
19	13	4	2	69	48	14	7
20	14	4	2	70	49	14	7
21	14	4	3	71	49	14	8
22	15	4	3	72	50	14	8
23	15	5	3	73	50	15	8
24	16	5	3	74	51	15	8
25	17	5	3	75	52	15	8
26	18	5	3	76	53	15	8
27	19	5	3	77	54	15	8
28	19	6	3	78	54	16	8
29	20	6	3	79	55	16	8
30	21	6	3	80	56	16	8
31	21	6	4	81	56	16	9
32	22	6	4	82	57	16	9
33	22	7	4	83	57	17	9
34	23	7	4	84	58	17	9
35	24	7	4	85	59	17	9
36	25	7	4	86	60	17	9
37	26	7	4	87	61	17	9
38	26	8	4	88	61	18	9
39	27	8	4	89	62	18	9
40	28	8	4	90	63	18	9
41	28	8	5	91	63	18	10
42	29	8	5	92	64	18	10
43	29	9	5	93	64	19	10
44	30	9	5	94	65	19	10
45	31	9	5	95	66	19	10
46	32	9	5	96	67	19	10
47	33	9	5	97	68	19	10
48	33	10	5	98	68	20	10
49	34	10	5	99	69	20	10
50	35	10	5	100	70	20	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



1 – Caso ocorra a homologação de mais de 100 candidatos para um cargo específico, segue-se o mesmo critério de alternância.

Uberlândia, 30 de agosto de 2016.

Marlene Marins de Camargos Borges